



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº: 011/2020- CONVÊNIO 902747/2020 MAPA /SFA/ADERR.**

**PROCESSO Nº: 18302.000495/2020.90**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Os(as) Pregoeiros(as) da Agência de Defesa Agropecuária de Roraima, designados pelas **Portarias nº 136/2020 ADERR/DAF/GERH de 10 de Fevereiro de 2020 e nº 61/63/64 ADERR/DAF/GERH de 26 de Agosto de 2020**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto nº 16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto nº. 3.555-E**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 8.538** de 06 de outubro de 2015, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública às **10h00min (Horário de Brasília)** do dia **19 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Dia: 19 de novembro de 2020**

**Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 926425**

**2.1** Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

**2.2** O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios, <http://www.comprasnet.gov.br>, <http://www.aderr.rr.gov.br/>, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

### **3. DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto deste pregão a **Eventual aquisição de material permanente (computador de mesa - desktop, notebooks, HD externo, impressoras multifuncionais, GPS, No-break, projetor multimídia) e de consumo (material de processamento de dados - toners, cartuchos de tinta - compatíveis com os equipamentos fornecidos), conforme especificações e quantitativos previstos no Plano de Trabalho, considerando as ações necessárias referentes ao Convênio N° 902747/2020, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR.** De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO II** deste edital;

3.2 Este pregão está dividido **em 11 (onze) itens**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital vale ressaltar que é facultada a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

3.3 O critério **de julgamento adotado** neste pregão será o **de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00(um real)**;

3.5 A licitante deverá obedecer obrigatoriamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, vale ressaltar, que prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE (RECURSO )</b>	<b>NATUREZA DE DESPESA</b>
-----------------------	-----------------------------	-------------------------	----------------------------



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

<b>18302.000495/2020.90</b>	<b>20.609.033.2380</b> <b>20.609.033.2381</b>	<b>108/150</b>	<b>44.90.52</b> <b>33.90.30</b>
-----------------------------	--	----------------	------------------------------------

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

**5.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil;

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema incide responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

**5.4** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.5** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta licitação as **microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 123, de 14/12/2006**, bem como, as empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, atendendo as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.1.1** Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**6.1.2 Para** ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**6.1.3 O** uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**6.2.1 Servidor público** pertencente ao quadro do órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**6.2.2 Pessoa física;**

**6.2.3 Empresas** concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.2.4 Empresa impedida** de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº10.520, de 17/07/2002;

**6.2.5 Empresa suspensa** temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**6.2.6 Empresa** que tenha sido declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

**6.2.7** Empresas em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.8** Empresas ou sociedades estrangeiras que **não funcionem no país;**

**6.2.9** Empresas que **não** estiverem **cadastradas no SICAF.**

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**7.1** A licitante deverá encaminhar a proposta, concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

**7.2** A proposta enviada deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital que ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**7.3** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**7.4** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**7.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**7.6** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 13.2 deste edital;

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**7.8** A licitante deverá descrever no campo descrição detalhada do objeto ofertado, e disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

**7.9** Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de Chat ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de -Chat!;

**7.10** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**7.11** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;**

**7.12** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**7.13** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, **que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;**

**7.14** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, **que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02 de 16/09/2009;**

**7.15** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

**7.16** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;

**7.17** O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**8.1** A licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico PREENCHIDA conforme os seguintes campos:

**8.1.1** Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

**8.1.2** Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

**8.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

**8.1.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

**9.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no -chat, em campo próprio do sistema eletrônico;

**9.3** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** As propostas apresentadas, serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**10.2** Quaisquer elementos que possam identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

**10.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**10.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**10.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

## **11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

**11.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

**11.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem **3.4 deste edital**;

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

**11.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**11.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;





**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**11.7** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

**11.8** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**11.9** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**11.10** Neste pregão será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

**11.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**11.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**11.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**11.10.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.10.2 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**11.11** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**11.11.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

11.11.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.11.2.1 Produzidos no País;

11.11.2.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.11.2.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.11.2.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.11.2.5 Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

**11.12** Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015;

**11.13** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**11.14** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**11.15** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**11.16** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

**12.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.2** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

**12.2.1** A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

**12.3** Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao **valor máximo** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**13.2** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade **-Enviar Anexo** - disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

**13.2.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

**13.2.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.3** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**13.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;**

**13.4.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo aceitável estabelecido neste edital e seus anexos;**

**13.5** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

**13.5.1** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

**13.5.2** Considera inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**13.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**13.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.8** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

**13.9** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

**13.10** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

**13.11** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

**13.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

**13.13** A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante consulta:**

**14.1.1** Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**14.1.2** Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.1.3** Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

**14.2** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**14.2.1** Caso conste na consulta de **“Situação do Fornecedor”** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**14.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**14.2.3** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

**14.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**14.5** A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

**14.5.1** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/20;



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**14.6** É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**14.7** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

**14.8** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**14.9** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

**14.10** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;

**14.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;

**14.10.1.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**14.10.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;

**14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;**

**14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.5.1, deste edital:**

**14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**14.13.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

**14.13.1.2 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;**

**14.13.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

**14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;**

**14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**





**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**14.14.3** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

**14.14.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**14.14.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

**14.14.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.14.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.**

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

**15.1.1** Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

**15.1.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

**15.1.3** Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**15.1.4** Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

**15.1.5** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (**exemplo: R\$ 0,00**);

**15.1.5.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.1.6** Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, § 3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

**15.1.7 Deverá Constar o PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme descrito no item 2.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;**

**15.1.8 Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.**

**15.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**15.3** A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **16. DO RECURSO**

**16.1** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**16.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**16.1.2** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**16.1.3** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**16.2** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**17.2** A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente da AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA/ADERR.

**17.3** A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

**17.4** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**18.1** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV, deste edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV, deste edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV, deste edital.



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@aderr.rr.gov.br](mailto:cpl@aderr.rr.gov.br)**;

**21.2** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

**21.3** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

**21.4** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@aderr.rr.gov.br](mailto:cpl@aderr.rr.gov.br)**;

**21.5** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**21.6** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

**21.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

**21.8** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**22.1** Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o pregoeiro poderá solicitar **Parecer Técnico** da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**;

**22.2** À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

**22.2.1** A anulação do pregão induz à do contrato;

**22.2.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.3** É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

**22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

**22.5** Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação/requerimento de documento”** em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

**22.6** A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/ADERR, localizada na Rua Coronel Mota , 1142 – Centro- CEP: 69.301-120, Boa Vista-RR**;

**22.7** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**22.8** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**22.9** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**22.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, em conformidade com o disposto no inciso II, do Parágrafo Único, do artigo 50-A da Portaria Interministerial 558, de 10 de outubro de 2019, publicada no D.O.U de 11/10/2019, edição 198, seção 1. Pag.9;

**22.11** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**22.13** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [cpl@aderr.rr.gov.br](mailto:cpl@aderr.rr.gov.br);

**22.14** O Aviso e o resultado desta licitação, será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima ([www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)), **no Diário Oficial da União – D.O.U**, quando se tratar de recursos federais e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e afixado no Quadro de Avisos desta Comissão Permanente de Licitação – CPL/ADERR;

**22.15** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

## 23. DOS ANEXOS



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

- 23.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2** ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.3** ANEXO III – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.4** ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

## **24. DO FORO**

**24.1** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**Boa Vista – RR, 22 de outubro de 2020.**

**Roberto Siqueira Bueno**  
**Presidente da ADERR**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

##### **1.1. TÍTULO DO PROJETO:**

Eventual Aquisição de material permanente e de consumo da Agencia de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima.

##### **1.2. OBJETO**

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima  
Rua Coronel Motta nº1142 · CEP: 69.301-120- centro - Boa Vista-Roraima – Brasil  
(0xx95) 3198 · 8618





**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

Eventual Aquisição de material permanente (Computador de mesa (desktop), Notebooks, HD externo, Impressoras Multifuncionais, GPS, No-break, Projetor Multimídia) e de consumo (material de processamento de dados – toners, cartuchos de tinta) compatíveis com os equipamentos fornecidos) para atender a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 2.1 do Termo de Referência.

### **1.3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, doravante denominada ADERR, criada pela Lei Estadual N° 644 de 8/04/2008, que foi alterada pela Lei N° 950 de 09 de janeiro de 2014 é responsável por coordenar e executar as atividades de defesa, inspeção e fiscalização de produtos de origem vegetal e animal de Roraima. Pela proximidade com a Venezuela e Guiana, e ainda com Amazonas e Pará, ocorrem a identificação de novas pragas vegetais em Roraima, algumas inclusive exóticas, dentre elas o cancro cítrico, o ácaro hindu dos citros, a mosca negra dos citros, o ácaro vermelho das palmeiras, a cochonilha rosada do hibisco, *Anthonomus tomentosus* e a mosca da carambola, Monitoramento Moko da bananeira, Mal do Panamá Raça 4, Mosaico e meleira do mamoeiro, Cancro da videira (monitoramento e erradicação da praga para liberação do plantio do Estado), Bicudo do Algodoeiro, Moniliase do cacueiro, Greening dos citrus (HLB), Pinta preta do Citrus e Bicudo da aceroleira.

Assim, a presença das pragas e o risco da entrada de outras, torna de suma importância o controle do trânsito de vegetais, potenciais veiculadores dessas pragas. O princípio de controle mais eficaz é o de exclusão, que é aquele que previne, ou seja, evita que uma praga chegue a uma região em que ainda não está presente. Para por em prática este método de controle devemos fortalecer nossos Postos de Vigilância Agropecuária no que diz respeito ao trânsito interestadual e também o trânsito de produtos e sub produtos de origem animal e vegetal ou partes destes hospedeiros de pragas quarentenárias presentes em regiões específicas do Estado.

Nos últimos anos entraram 08 pragas quarentenárias no Estado de Roraima e para que isso não ocorra mais ou para que esse número seja menor nos próximos anos o Estado de Roraima por meio da ADERR deve realizar periodicamente levantamentos e monitoramentos em áreas consideradas de maior risco e também realizar atividades de atendimento a suspeitas ou focos de pragas quarentenárias. Fortalecendo a Defesa Vegetal do Estado de Roraima estaremos diminuindo ou até fechando uma das muitas portas de entrada de pragas quarentenárias que o Brasil possui.

Além disso, deve-se buscar um serviço de atenção e vigilância veterinária eficaz que abranja aspectos técnicos, políticos, econômicos e sociais, congregando atividades de prevenção, vigilância, controle e erradicação de doenças dos animais, como também educação sanitária, treinamento e capacitação específica para técnicos, com vistas ao fortalecimento da execução dos Programas Nacionais de Sanidade Animal instituídos pelo MAPA, como por exemplo PNEFA objetivando a substituição da vacina contra Febre Aftosa por atividades de fiscalização e defesa; PNSE com estudo sorológico para verificar se há ou não a prevalência de mormo no estado visando certificação de livre para a doença; PNSS o estudo para mensurar a prevalência





**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

ou não de peste suína clássica com objetivo de adquirir certificação de livre para a doença; e demais programas sanitários visando a sanidade dos animais de interesse pecuário para o país.

Assim sendo, é indispensável a melhoria das estruturas físicas e tecnológicas com o objetivo de oferecer condições adequadas para manter uma rotina laborativa que garanta a sanidade dos rebanhos e a consolidação da base física e operacional, condições necessárias ao progresso na mudança de nível sanitário para a Febre Aftosa e outras enfermidades.

Guardar a sanidade dos animais com ações realizadas e desempenhadas na zona de proteção, com vigilâncias e fiscalizações em propriedades fronteiriças, fiscalização de trânsito de produtos e sub produtos de origem animal e vegetal, monitoramento e fiscalização 24 horas em veículos e bagagens no posto fixo da zona de proteção no município de Pacaraima fronteira Brasil/Venezuela.

Cuidar da sanidade da produção agropecuária é primordial, e somando a ela, a ADERR, pretende otimizar o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, e ainda implementando o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, ambos relacionados diretamente a qualidade sanitária dos principais alimentos destinados a população humana do Estado de Roraima.

Desta forma, o exercício profissional de excelência dos médicos veterinários, engenheiros agrônomos e técnicos em fiscalização agropecuária do serviço oficial estadual de defesa sanitária animal, vegetal, e serviços de inspeção animal e vegetal, e de insumos agrícolas, terá sua eficiência ampliada, quando da execução das ações estratégicas padronizadas pelo MAPA.

#### **1.4 OBJETIVOS:**

Fortalecer a Defesa vegetal e animal no âmbito do Estado de Roraima, diminuindo a incidência de doenças relacionadas ao setor agropecuário, que ainda assolam a produção no Brasil.

#### **1.5 BENEFICIÁRIOS:**

<b>RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS</b>				
<b>Meta</b>	<b>Especificação dos Beneficiários</b>	<b>Beneficiários</b>		
		<b>Diretos</b>	<b>Indiretos</b>	<b>Total</b>
1	Técnicos da ADERR e produtores rurais	98	8.047	8.145
2	Técnicos da ADERR, produtores rurais e população do Estado de Roraima.	98	576.000	576.098
3	População do estado de Roraima	522.636		522.636
4	Servidores das UDAS e EACs	105	8.047	8.152
5	Técnicos da ADERR, produtores rurais e população do Estado de Roraima.	98	576.00	576.098
<b>Total Geral</b>		<b>523.035</b>	<b>592.094</b>	<b>1.691.129</b>

#### **1.6 LOCALIZAÇÃO:**



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

Todos os equipamentos serão de propriedade da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, podendo ser alocados em uma das nossas estruturas (capacidade instalada) para atender as metas previstas no Convênio.

<b>CAPACIDADE INSTALADA</b>	
<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>
1. Sede	1
2. Unidade Regional	3
3. Unidade Local de Sanidade Animal	15
4. Escritório de Apoio	16
5. Postos Fixos de Fiscalização	9
6. Postos Volantes de Fiscalização	3

## **1.7 PARCEIROS:**

À critério da Agência de Defesa do Estado de Roraima poderá ser realizado parcerias com o Estado de Roraima, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para melhoria do desenvolvimento agropecuária de Roraima, através do Termo de Cooperação Técnica, bem como com a Polícia da Militar, para cedência dos Policiais Militares que farão a segurança dos Fiscais agropecuários nas barreiras zoofitossanitários e nas fiscalizações móveis.

## **2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

### **2.1 AQUISIÇÃO DE BENS.**

<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>valor Unitário (orçamento 01)</b>	<b>valor unitário (orçamento 02)</b>	<b>valor unitário (orçamento 03)</b>	<b>valor unitário (média)</b>	<b>valor total (media)</b>
01	Computador de mesa com teclado e mouse, monitor de no mínimo 19,5"pol., CPU tipo gabinete, processador i7 ou similar, HD de no mínimo 1 terabyte, memória RAM com no mínimo 8gb, portas de conexão padrão.	Unidade	06	R\$ 2.897,73	R\$ 2.884,99	R\$ 2.790,75	R\$2.857,82	R\$ 17.146,92
02	Computador de mesa com teclado e mouse, monitor de 24" e com CPU tipo gabinete, processador Intel de 9ª geração, Core TM i7-9700U, HD 2 tera com 12gb de RAM, HDMI. Igual ou superior.	Unidade	02	R\$7.055,00	R\$ 7.028,48	R\$ 9.557,35	R\$ 7.880,27	R\$ 15.760,54
03	HD Externo 1 Tera - Disco magnético, memória 1, aplicação armazenamento dados, modelo externo/portátil, características adicionais cabo usb 3.0, interface usb 3.0.	Unidade	26	R\$ 310,00	R\$ 389,00	R\$ 314,99	R\$337,99	R\$ 8.787,74



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

04	Impressora multifuncional tanque de tinta, tipo impressão jato tinta, resolução máxima 9600 x 9600 dpi, resolução óptica de pelo menos 1200 dpi, tipo de scanner: base com sensor de linhas CIS colorido, velocidade impressão preto e branco de pelo menos 33 ppm, velocidade impressão colorida de pelo menos 20 ppm, tensão alimentação: 110/220 v, tipo papel: carta, ofício, a4, a5, a6, b5, fotográfico, compatibilidade: windows, macintosh, conectividade padrão: USB de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet (10 / 100 Mbps), características adicionais: digital, tipo: mesa.	Unidade	02	R\$ 2.286,50	R\$ 3.320,20	R\$ 2.190,00	R\$ 2.598,90	R\$ 5.197,80
05	Impressora laser multifuncional monocromática, nova de fábrica, velocidade de impressão mínima de 20 ppm, ciclo de trabalho mensal até 10000 páginas, qualidade de impressão ótima até 600 x 600 ppp. Conectividade wifi, Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n), Porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo). Porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada. Sem fios- Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet incorporada, Wi-Fi 802.11b/g/n), compatível com os sistemas operacionais Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 bits/64 bits e Windows Vista: apenas de 32 bits. Alimentação de 110 v.	Unidade	21	R\$1.180,30	R\$ 1.194,61	R\$ 1.120,00	R\$ 1.164,97	R\$ 24.464,37
06	Localizador GPS via satélite com software, com dimensões mínimas da unidade LxAxP igual ou superior a 2,1" x 4,0" x 1,3" (5,4 x 10,3 x 3,3 cm), Tamanho mínimo do visor igual ou superior a LxA 1,4" x 1,7" (3,6 x 4,3 cm); 2,2" de diagonal (5,6 cm), tipo de visor transreflexivo, monocromático ou superior, impermeável com capacidade de resistência igual ou superior a certificação IPX7, alimentação com duas pilhas AA.	Unidade	09	R\$1.500,00	R\$1.037,00	R\$1.197,90	R\$ 1.244,96	R\$ 11.204,64
07	Nobreak - 600VA de potência e recursos como o DC Start - que possibilita ligar o Nobreak na ausência de rede elétrica - e o Autoteste, que ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Igual ou superior.	Unidade	07	R\$ 349,99	R\$ 287,44	R\$ 360,00	R\$ 332,47	R\$ 2.327,29
08	Notebook com processador Intel Core i5 ou superior cache 4 MB - 4 núcleos ou superior, memória de 8GB ou superior, HD 1tb, tela 15,6 polegadas ou superior - LED. Bateria de 4 células 41 Wh ou superior, saída HDMI, placa de vídeo integrada. Placa wireless, portas USB 2.0 e 3.0. Teclado numérico, Conexão RJ45, webcam. Bivolt. Sistema Operacional Windows, Garantia de 1 ano. igual ou superior.	Unidade	38	R\$ 3.698,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.767,50	R\$3.738,50	R\$ 142.063,00
09	Projetor Multimídia 3LCD. Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto. Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA) ou superior. Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+. Contraste: 15.000:1 ou superior. Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores. Luminosidade / Brilho: 3600 ANSI lumens em branco e 3600 ANSI lumens em cores ou superior. Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 (nativo). Lentes: Tipo: Foco manual / Zoom Digital. Índice de Projeção / Throw Ratio: 1.40 - 1.68. Distância de Projeção: 0.84 - 8.66 m. Tamanho da Imagem: 30" a 300" (polegadas). Foco: Manual. Zoom: 1.0 - 1.2 digital. Entradas: - D-Sub 15 pin; - RCA x 1; - S-Vídeo; - HDMI; - USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi); - USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); - Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); HDTV READY Conexão para PC Conexão para DVD Conexão RGB, Conexão DVI Conexão HDMI: Conexão micro HDMI: -Conexão USB: Conexão mini USB Conexão Vídeo Conexão Vídeo Componente Conexão Wireless Conexão Vídeo Composto Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada): Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PALM/PAL N/PAL60/SECAM. Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM. LÂMPADA: Tipo: 200W. Vide útil: 5000 H (Alto Brilho) 10000 H (Baixo Brilho). Outros: Sistema de Som embutido / Alto falantes: 2W Mono. Correção de Trapézio: Vertical (+/- 30 graus) - automático. Horizontal (+/- 30 graus) - manual.	Unidade	02	R\$ 2.869,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.346,33	R\$ 6.692,66
10	Kit tanque de tinta colorida em frascos de 500ml, com 4 cores (preta, ciano, magenta, amarelo), original ou compatível com a impressora descrita no item 04.	Unidade	25	R\$ 79,14	R\$ 129,90	R\$ 58,90	R\$89,31	R\$ 2.232,75



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

11	Toner monocromático de impressora a laser, com a capacidade de impressão de no mínimo 3.000 páginas, compatível ou original, com a impressora descrita no item 05.	Unidade	75	R\$ 79,07	R\$ 46,00	R\$ 69,99	R\$ 65,02	R\$ 4.876,50
<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>								<b>R\$ R\$ 240.754,21</b>

## 2.2. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A natureza de despesas dos materiais está no elemento de despesa 44.90.52 e 33.90.30, para os programas 20.609.033.2381 (despesa animal) e 20.609.033.2380 (defesa vegetal), na fonte 108 e 150, com valor estimado **R\$ 240.754,21** (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)

## 2.3. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues na Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR situada à Rua: Coronel Mota, 1142 Bairro Centro, em Boa Vista – RR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de expediente (atualmente de 7h30 às 13h30, horário local). Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal/Fatura será encaminhada a Agência de Defesa Agropecuária – ADERR para pagamento no prazo de até dez dias após o atesto pelo Departamento responsável.

Os materiais (equipamentos) deverão ter garantia mínima de 01(um) ano e no caso de garantia estendida sem nenhum custo adicional para a contratante;

Os materiais (equipamentos) deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

Não serão aceitos os equipamentos que não atenderem as exigências dos subitens anteriores ou que não esteja de acordo com as especificações do objeto, podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição do (s) produto (s) no prazo máximo de 10 dias, após o contato com a contratada que poderá ser por telefone ou solicitação por escrito sob pena de não pagamento da fatura.

A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

## 2.4. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

O responsável pela administração e manutenção do equipamento, após o período de garantia, será a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR.

**2.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE
- b) Entregar os materiais acondicionados adequadamente e de acordo com as quantidades e especificações constantes no item 2.1 deste termo, devendo, ainda, os mesmos serem idênticos aos descritos na proposta comercial, bem como atender às qualidades compatíveis com os padrões ofertados ao mercado e estar dentro dos padrões de exigência comercial;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com pessoal utilizado para o fornecimento dos materiais, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- d) Permitir ao gestor do Contrato fiscalizar os materiais, objeto do mesmo, que estiverem sendo oferecidos sob sua responsabilidade, prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo recusar, o fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- e) Substituir o material entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo ALMOXARIFADO/ADERR, caso fortuito, negligência ou por terceiros;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual;
- g) Manter-se em compatibilidade com as condições habilitatórias e qualificadoras exigidas na presente Contratação, pelo período em que perdurar suas obrigações, fornecendo, sempre que solicitado pela contratante, comprovações de manutenção das referidas condições;
- h) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do objeto contratual;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- j) Entregar o objeto deste, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- k) Conceder Livre acesso aos documentos e registros contábeis da Empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores dos Órgãos e Entidades Públicas concedentes e dos Órgãos de Controle Interno e Externo. Nos Termos do Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

## **2.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA
- b) Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
- c) Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, dos materiais entregues, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através da Diretoria de Inspeção e Defesa Animal – DDA/ADERR, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Recusar o recebimento do objeto deste Contrato, caso esteja em desacordo com o preestabelecido;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- f) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas neste Contrato, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante atesto de fatura;
- h) Atender ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- i) Caso os equipamentos sejam cedidos pelo proponente durante ou ao final do projeto, indicar o instrumento jurídico utilizado para a cessão.

## **2.7 DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecidas, previstas no art. 86 da Lei 866/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral.

## **3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

### **3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

A licitação será na modalidade Pregão na forma Eletrônico, nos termos do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, no sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

### **3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

### **3.3 RESULTADOS ESPERADOS:**

Buscar desenvolver um serviço eficaz que abranja aspectos técnicos, políticos, econômicos e sociais, congregando atividades de prevenção, vigilância, controle e erradicação de doenças de animais e vegetais, como também promover a educação sanitária com treinamento e capacitação específica para técnicos, com vistas ao fortalecimento da execução dos Programas Nacionais de Sanidade agropecuários instituídos pelo MAPA.

Assim, é indispensável a melhoria das estruturas físicas e tecnológicas com o objetivo de oferecer condições adequadas para manter uma rotina laborativa que garanta a sanidade agropecuária e a consolidação da base física e operacional dando condições necessárias ao desenvolvimento das atividades agropecuárias do Estado de Roraima.

## **4. GERENCIAMENTO DO PROJETO**

### **4.1 RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

#### **DEFESA ANIMAL**

**Nome:** ERIKA PARACAT SANTIAGO

**Função:** FISC. AGROP. MÉD. VETERINÁRIO – DIRETORA DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL

**Órgão:** ADERR

**Endereço:** RUA INGAZEIRA, 489 – BAIRRO CAÇARI – CEP: 69.307-430 – BOA VISTA/RR

**Telefone:** (95) 99124-2009

**E-mail:** [erikaparacat@gmail.com](mailto:erikaparacat@gmail.com).

**Nome do substituto:** DOUGLAS MACIEL LOPES



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**Função:** FISC. AGROP. MÉD. VETERINÁRIO – COORDENADOR AGROPECUÁRIO REGIONAL

**Órgão:** ADERR

**Endereço:** RUA LUIZ GONZAGA, 833 – CENTRO – MUCAJAÍ – CEP: 69.340-000 – BOA VISTA/RR

**Telefone:** (95) 99119-2409

**E-mail:** [douglasmacvet@yahoo.com.br](mailto:douglasmacvet@yahoo.com.br)

**DEFESA VEGETAL**

**Nome do substituto:** MARCELO AUGUSTO PARISI

**Função:** FISC. AGROP. ENGENHEIRO AGRÔNOMO – DIRETOR DE DEFESA VEGETAL

**Órgão:** ADERR

**Endereço:** AV. VIA DAS FLORES, 579 – BAIRRO PRICUMÃ – CEP: 69.309-393 – BOA VISTA/RR

**Telefone:** (95) 99124-2009

**E-mail:** [parisi\\_marcelo@yahoo.com.br](mailto:parisi_marcelo@yahoo.com.br)

**Nome do substituto:** MARCOS ANDRÉ DE SOUZA PRILL

**Função:** ENG. AGRÔNOMO – GERENTE DE DEFESA VEGETAL

**Órgão:** ADERR

**Endereço:** RUA RAIMUNDO PENA FORTE, 1205 - BAIRRO ASA BRANCA - CEP: 69.312-312 –BOA VISTA/RR

**Telefone:** (95) 99118-1707

**E-mail:** [marcosprill@bol.com.br](mailto:marcosprill@bol.com.br)

**4.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATANTE (Art. 67, da Lei nº 8.666/93)

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na





**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**5. RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1 QUADRO DE VALORES E FONTES.**

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
<b>Governo Federal</b>	2.227.074,19	2.411.955,75	4.499.859,04
<b>Conveniente</b>	-	-	139.170,90
<b>Total Geral</b>			4.639.029,94

Boa Vista – RR, 14 de outubro de 2020.

---

**ERIKA PARACAT SANTIAGO**  
Diretora de Defesa e Inspeção Animal

---

**MARCELO AUGUSTO PARISI**  
Diretor de Defesa Vegetal

---

**ROBERTO SIQUEIRA BUENO**  
Presidente Interino da ADERR



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

**(ATENÇÃO! DEVERÁ CONTER O TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO SEI Nº: 18302.000495/2020.90**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2020.**

**ABERTURA DIA: 19/11/2020**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador de mesa com teclado e mouse, monitor de no mínimo 19,5”pol., CPU tipo gabinete, processador i7 ou similar, HD de no mínimo 1 terabyte, memória RAM com no mínimo 8gb, portas de conexão padrão.	Unid.	06			
02	Computador de mesa com teclado e mouse, monitor de 24” e com CPU tipo gabinete, processador Intel de 9ª geração, Core TM i7-9700U, HD 2 tera com 12gb de RAM, HDMI. Igual ou superior.	Unid.	02			
03	HD Externo 1 Tera - Disco magnético, memória 1, aplicação armazenamento dados, modelo externo/portátil, características adicionais cabo usb 3.0, interface usb 3.0.	Unid.	26			
04	Impressora multifuncional tanque de tinta, tipo impressão jato tinta, resolução máxima 9600 x 9600 dpi, resolução óptica de pelo menos 1200 dpi, tipo de scanner: base com sensor de linhas CIS colorido, velocidade impressão preto e branco de pelo menos 33 ppm, velocidade impressão colorida de pelo menos 20 ppm, tensão alimentação: 110/220 v, tipo papel:carta,ofício,a4,a5,a6,b5,fotográfico,compatibilidade: windows, macintosh, conectividade padrão: USB de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet (10 / 100 Mbps), características adicionais: digital, tipo: mesa.	Unid.	02			
05	Impressora laser multifuncional monocromática, nova de fábrica, velocidade de impressão mínima de 20 ppm, ciclo de trabalho mensal até 10000 páginas, qualidade de impressão ótima até 600 x 600 ppp. Conectividade wifi, Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n), Porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo). Porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada. Sem fios- Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet incorporada, Wi-Fi 802.11b/g/n), compatível com os sistemas operacionais Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 bits/64 bits e Windows Vista: apenas de 32 bits. Alimentação de 110 v.	Unid.	21			
06	Localizador GPS via satélite com software, com	Unid.	09			



**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

	dimensões mínimas da unidade LxAxP igual ou superior a 2,1" x 4,0" x 1,3" (5,4 x 10,3 x 3,3 cm), Tamanho mínimo do visor igual ou superior a LxA 1,4" x 1,7" (3,6 x 4,3 cm); 2,2" de diagonal (5,6 cm), tipo de visor transreflectivo, monocromático ou superior, impermeável com capacidade de resistência igual ou superior a certificação IPX7, alimentação com duas pilhas AA.					
07	Nobreak - 600VA de potência e recursos como o DC Start - que possibilita ligar o Nobreak na ausência de rede elétrica - e o Autoteste, que ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Igual ou superior.	Unid.	07			
08	Notebook com processador Intel Core i5 ou superior cache 4 MB - 4 núcleos ou superior, memória de 8GB ou superior, HD 1tb, tela 15,6 polegadas ou superior - LED. Bateria de 4 células 41 Wh ou superior, saída HDMI, placa de vídeo integrada. Placa wireless, portas USB 2.0 e 3.0. Teclado numérico, Conexão RJ45, webcam. Bivolt. Sistema Operacional Windows, Garantia de 1 ano. igual ou superior.	Unid.	38			
09	Projektor Multimedia 3LCD. Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto. Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA) ou superior. Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+.Contraste: 15.000:1 ou superior. Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores. Luminosidade / Brilho: 3600 ANSI lumens em branco e 3600 ANSI lumens em cores ou superior. Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 (nativo). Lentes: Tipo: Foco manual / Zoom Digital. índice de Projeção / Throw Ratio: 1.40 - 1.68. Distância de Projeção: 0.84 - 8.66 m. Tamanho da Imagem: 30" à 300" (polegadas). Foco: Manual. Zoom: 1.0 - 1.2 digital. Entradas: - D-Sub 15 pin; - RCA x 1; - S-Vídeo; - HDMI; - USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi); - USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); - Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); HDTV READY Conexão para PC Conexão para DVD Conexão RGB, Conexão DVI Conexão HDMI: Conexão micro HDMI: -Conexão USB: Conexão mini USB Conexão Vídeo Conexão Vídeo Componente Conexão Wireless Conexão Vídeo Composto Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada): Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PALM/PAL N/PAL60/SECAM. Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p" Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM. LÂMPADA: Tipo: 200W. Vide útil: 5000 H (Alto Brilho) 10000 H (Baixo Brilho). Outros: Sistema de Som embutido / Alto falantes: 2W Mono. Correção de Trapézio: Vertical (+/- 30 graus) - automático. Horizontal (+/- 30 graus) – manual.	Unid.	02			
10	Kit tanque de tinta colorida em frascos de 500ml, com 4	Unid.	25			

**Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima**  
**Rua Coronel Motta nº1142 · CEP: 69.301-120- centro - Boa Vista-Roraima – Brasil**  
**(0xx95) 3198 · 8618**





**Governo do Estado de Roraima**  
**“Amazônia, patrimônio dos brasileiros”**

	cores (preta, ciano, magenta, amarelo), original ou compatível com a impressora descrita no item 04.					
11	Toner monocromático de impressora a laser, com a capacidade de impressão de no mínimo 3.000 páginas, compatível ou original, com a impressora descrita no item 05.	Unid.	75			
<b>VALOR POR EXTENSO</b>					<b>R\$</b>	

Cidade-Estado, XX de XXXX de XXXX.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com os subitens 8.1.1 e 8.1.2 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA

CORRENTE:

FONE(S):

---

Proponente

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima  
Rua Coronel Motta nº1142 · CEP: 69.301-120- centro - Boa Vista-Roraima – Brasil  
(0xx95) 3198 · 8618



### ANEXO III

#### MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XX

#### PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011 /2020

#### PROCESSO Nº 18302.000495/2020.90

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR**, localizada na Rua Cel. Mota, nº 1142, Centro – Boa Vista/RR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor(a) ....., com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, e alterações previstas no **Decreto nº 17.391-E, de 7 de Agosto de 2014**, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Estado), Telefone: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

#### Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item(s)	Valor Total do(s) Item(s) (R\$)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** A presente Ata se refere aos preços registrados para a **Eventual aquisição de material permanente (computador de mesa - desktop, notebooks, HD externo, impressoras multifuncionais, GPS, No-break, projetor multimídia) e de consumo (material de processamento de dados - toners, cartuchos de tinta - compatíveis com os equipamentos fornecidos), conforme especificações e quantitativos previstos no Plano de Trabalho, considerando as ações necessárias**

referentes ao Convênio Nº 902747/2020, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR., de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I e Modelo da proposta de preços – Anexo II do Edital.

**1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;**

<b>ORDEM</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>
<b>01</b>	<b>AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE RORAIMA - ADERR</b>

**1.3 Do quantitativo.**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	6
<b>02</b>	2
<b>03</b>	26
<b>04</b>	2
<b>05</b>	21
<b>06</b>	9
<b>07</b>	7
<b>08</b>	38
<b>09</b>	2
<b>10</b>	25
<b>11</b>	75

**1.4- Do quantitativo para adesão - tipo carona.**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	30
<b>02</b>	10
<b>03</b>	130
<b>04</b>	10
<b>05</b>	105

<b>06</b>	45
<b>07</b>	35
<b>08</b>	190
<b>09</b>	10
<b>10</b>	125
<b>11</b>	375

1.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.6 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

**2.1.1.** - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art.15 da Lei nº 8.666/93;

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima **não será obrigada a adquirir** o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**2.4** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

3.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.3 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.4 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

4.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, *o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.6 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão utilizar de ARP (Ata de Registro de Preços) registradas por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, e demonstradas as vantagens econômicas da adesão.



**4.7.** – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**5.2** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.3** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2**- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.1.1** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.1.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.3.1** por razão de interesse público; ou

**6.3.2.** A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**7.1** - Os produtos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima;

**7.2** - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante;

**7.3** - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da ADERR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro da ADERR

**Nome do representante**

**Nome da empresa**

**Contratada**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.**

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.265.017/0001-24, com sede na rua Coronel Mota nº 1142, Centro nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente (a) da ADERR \_\_\_\_\_, inscrito (a) no C.P.F nº \_\_\_\_\_, conforme Decreto de nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de \_\_\_\_\_, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº. 8.334-E**, de 01 de outubro de 2007, **Decreto nº 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013 e, de forma subsidiária, a disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima  
Rua Coronel Mota, nº1142, Centro • CEP: 69301-120 • Boa Vista – RR.  
(95) 3198-8618  
[gead@aderr.rr.gov.br](mailto:gead@aderr.rr.gov.br)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a Eventual Aquisição de Material Permanente (Computador de mesa (desktop), Notebooks, HD externo, Impressoras Multifuncionais, GPS, Nobreak, Projetor Multimídia) e de Consumo (material de processamento de dados – toners, cartuchos de tinta), para atender a Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, conforme as quantidades previstas pela CONTRATANTE e na Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente termo independente de transcrição, obedecendo às especificações técnicas constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador de mesa com teclado e mouse, monitor de no mínimo 19,5”pol., CPU tipo gabinete, processador i7 ou similar, HD de no mínimo 1 terabyte, memória RAM com no mínimo 8gb, portas de conexão padrão.	Unid.	06		
02	Computador de mesa com teclado e mouse, monitor de 24” e com CPU tipo gabinete, processador Intel de 9ª geração, Core TM i7-9700U, HD 2 tera com 12gb de RAM, HDMI. Igual ou superior.	Unid.	02		
03	HD Externo 1 Tera - Disco magnético, memória 1, aplicação armazenamento dados, modelo externo/portátil, características adicionais cabo usb 3.0, interface usb 3.0.	Unid.	26		
04	Impressora multifuncional tanque de tinta, tipo impressão jato tinta, resolução máxima 9600 x 9600 dpi, resolução óptica de pelo menos 1200 dpi, tipo de scanner: base com sensor de linhas CIS colorido, velocidade impressão preto e branco de pelo menos 33 ppm, velocidade impressão colorida de pelo menos 20 ppm, tensão alimentação: 110/220 v, tipo papel: carta,ofício,a4,a5,a6,b5,fotográfico,compatibilidade: windows, macintosh, conectividade padrão: USB de alta velocidade, Wireless, Wi-Fi Direct, Ethernet (10 / 100 Mbps), características adicionais: digital, tipo: mesa.	Unid.	02		
05	Impressora laser multifuncional monocromática, nova de fábrica, velocidade de impressão mínima de 20 ppm, ciclo de trabalho mensal até 10000 páginas, qualidade de impressão ótima até 600 x 600 ppp. Conectividade wifi, Padrão (Wi-Fi 802.11b/g/n), Porta USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo). Porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada. Sem fio-Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Ethernet incorporada, Wi-Fi 802.11b/g/n), compatível com os sistemas operacionais Windows 10, 8.1, 8, 7: 32 bits/64 bits e Windows Vista: apenas de 32 bits. Alimentação de 110 v.	Unid.	21		
06	Localizador GPS via satélite com software, com dimensões mínimas da unidade LxAxP igual ou superior a 2,1" x 4,0" x 1,3" (5,4 x 10,3 x 3,3 cm), Tamanho mínimo do visor igual ou superior a LxA 1,4" x 1,7" (3,6 x 4,3 cm); 2,2" de diagonal (5,6 cm), tipo de visor transreflectivo, monocromático ou superior, impermeável com capacidade de resistência igual ou superior a certificação IPX7, alimentação com duas pilhas AA.	Unid.	09		
07	Nobreak - 600VA de potência e recursos como o DC Start - que possibilita ligar o Nobreak na ausência de rede elétrica - e o Autoteste, que ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Igual ou superior.	Unid.	07		
08	Notebook com processador Intel Core i5 ou superior cache 4 MB - 4 núcleos ou superior, memória de 8GB ou superior, HD 1tb, tela 15,6 polegadas ou superior - LED. Bateria de 4 células 41 Wh ou superior, saída HDMI, placa de vídeo integrada. Placa wireless, portas USB 2.0 e 3.0. Teclado numérico, Conexão RJ45, webcam. Bivolt. Sistema Operacional Windows, Garantia de 1 ano. igual ou superior.	Unid.	38		
09	Projetor Multimídia 3LCD. Método de projeção: Frontal / retroprojeção / preso ao teto. Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA) ou superior. Resoluções suportadas: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+.Contraste: 15.000:1 ou superior. Reprodução de Cores: Full Color - 16,77 milhões de cores. Luminosidade / Brilho: 3600 ANSI lumens em branco e 3600 ANSI lumens em cores ou superior. Aspecto / Formato de Exibição / Formato tela: 4:3 (nativo). Lentes: Tipo: Foco manual / Zoom Digital. índice de Projeção / Throw Ratio: 1.40 - 1.68. Distância de Projeção: 0.84 - 8.66 m. Tamanho da Imagem: 30" à 300" (polegadas). Foco: Manual. Zoom: 1.0 - 1.2 digital. Entradas: - D-Sub 15 pin; - RCA x 1; - S-Vídeo; - HDMI; -	Unid.	02		



**ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

	USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi); - USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); - Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); HDTV READY Conexão para PC Conexão para DVD Conexão RGB, Conexão DVI Conexão HDMI: Conexão micro HDMI: -Conexão USB: Conexão mini USB Conexão Vídeo Conexão Vídeo Componente Conexão Wireless Conexão Vídeo Composto Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada): Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PALM/PAL N/PAL60/SECAM. Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p" Sistema de Cor: NTSC / PAL / SECAM. LÂMPADA: Tipo: 200W. Vide útil: 5000 H (Alto Brilho) 10000 H (Baixo Brilho). Outros: Sistema de Som embutido / Alto falantes: 2W Mono. Correção de Trapézio: Vertical (+/- 30 graus) - automático. Horizontal (+/- 30 graus) – manual.				
10	Kit tanque de tinta colorida em frascos de 500ml, com 4 cores (preta, ciano, magenta, amarelo), original ou compatível com a impressora descrita no item 04.	Unid.	25		
11	Toner monocromático de impressora a laser, com a capacidade de impressão de no mínimo 3.000 páginas, compatível ou original, com a impressora descrita no item 05.	Unid.	75		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

### Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Entrega

2.1. Os materiais deverão ser entregues, impreterivelmente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato;

2.2. Os materiais deverão ser entregues na Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR situada à Rua: Coronel Mota, 1142 Bairro Centro, em Boa Vista –RR, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de expediente (atualmente de 7h30 às 13h30, horário local).

**Parágrafo Primeiro:** Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

**Parágrafo Segundo:** Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

### Cláusula Terceira – Da Garantia

3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 01(um) ano;

3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes na Cláusula Primeira deste instrumento;

3.3 – Não serão aceitos os produtos que não atendem as exigências dos subitens anteriores, podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição do (s) produto (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o contato com a Contratada que poderá ser por telefone ou solicitação por escrito via email.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**Cláusula Quarta – Do Valor**

4.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

5.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/, tipo \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sexta – Do Pagamento**

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da Contratada, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado de Roraima, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após a data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura em, 02 (duas) vias, que será devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;

6.4. Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento a ser efetuado, para verificação da situação relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da EMPRESA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
- c) Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, dos materiais entregues, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através da Diretoria de Inspeção e Defesa Animal – DDA/ADERR, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Recusar o recebimento do objeto deste Contrato, caso esteja em desacordo com o preestabelecido;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- f) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas neste Contrato, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante atesto de fatura;
- h) Atender ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- i) Caso os equipamentos sejam cedidos pelo proponente durante ou ao final do projeto, indicar o instrumento jurídico utilizado para a cessão.

**Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada**

São obrigações da Contratada:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Entregar os materiais acondicionados adequadamente e de acordo com as quantidades e especificações constantes na Cláusula Primeira, devendo, ainda, os mesmos serem idênticos aos descritos na proposta comercial, bem como atender às qualidades compatíveis com os padrões ofertados ao mercado e estar dentro dos padrões de exigência comercial;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com pessoal utilizado para o fornecimento dos materiais, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

- d) Permitir ao gestor do Contrato fiscalizar os materiais, objeto do mesmo, que estiverem sendo oferecidos sob sua responsabilidade, prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo recusar, o fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- e) Substituir o material entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo ALMOXARIFADO/ADERR, caso fortuito, negligência ou por terceiros;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual;
- g) Manter-se em compatibilidade com as condições habilitatórias e qualificadoras exigidas na presente Contratação, pelo período em que perdurar suas obrigações, fornecendo, sempre que solicitado pela Contratante, comprovações de manutenção das referidas condições;
- h) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do objeto contratual;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- j) Entregar o objeto deste, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- l) Conceder Livre acesso aos documentos e registros contábeis da Empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores dos Órgãos e Entidades Públicas concedentes e dos Órgãos de Controle Interno e Externo. Nos Termos do Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

### **Cláusula Nona – Da Fiscalização**

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(ao) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATANTE (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

### **Cláusula Décima– Das Penalidades e das Multas – Art. 55, VII da Lei 8.666/93**

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia





**ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

oferecida, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
  - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
  - e.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 10.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, subitem 10.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. As sanções previstas nas alíneas “g” e “h”, do subitem 10.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito do CONTRATADO.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual**

**11.1.** Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão**

**12.1.** O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e Eficácia**

**13.1.** O prazo de vigência deste Contrato será até \_\_\_\_\_, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

**Cláusula Décima Quarta – Da Fundamentação Legal**

**14.1.** Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº. 8.334-E, de 01 de outubro de 2007, Decreto nº 16.223-E, de 07 de outubro de 2013 e, de forma subsidiária, a disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº \_\_\_\_\_ e da proposta da Contratada.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**Cláusula Décima Quinta- Da Publicação e do Registro**

**15.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR e Diário Oficial da União - DOU, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

**16.1.** Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PELA CONTRATANTE:**

---

**CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA:**

---

**CONTRATADA**